

ALVALADE

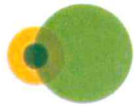
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 57/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas novas competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente em matéria de gestão patrimonial;
2. O fornecimento de eletricidade é essencial para o regular funcionamento de todas as instalações da Freguesia de Alvalade;
3. Neste sentido, foi celebrado com a *Axpo Energia Portugal, Unipessoal Lda.*, a 21 de junho de 2019, o atual contrato de fornecimento de energia elétrica (Contrato n.º 15/2019), na sequência de concurso público por via do Processo n.º 19/CP/JFA/2019 - "Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade";
4. O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 1 de julho de 2019, pelo que irá terminar a 30 de junho de 2020, de acordo com a sua Cláusula Segunda;
5. Importa, assim, lançar novo procedimento pré-contratual com vista ao fornecimento de energia para o universo global de instalações e equipamentos da Freguesia de Alvalade, a iniciar no dia 1 de julho de 2020;
6. O contrato a celebrar será pelo prazo de 1 ano, renovável por igual período até ao limite de 3 anos, fixando-se o preço base, com referência no anterior processo, em € 510.000,00 (quinhentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
7. A Assembleia de Freguesia, na sua reunião de 11 de novembro de 2019, através da aprovação da Proposta n.º 309/2019, autorizou a assunção de encargos



plurianuais relativamente à presente aquisição de serviços, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, num total de € 510.000,00 (quinhentos e dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- a) 2020: € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - b) 2021: € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - c) 2022: € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
 - d) 2023: € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), a que acresce o IVA legalmente devido;
8. O procedimento a lançar não deve prever a adjudicação por lotes, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, uma vez que, por imperativos funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a Freguesia de Alvalade.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar o “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações da Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 06/CPI/JFA/2020, de harmonia com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 510.000,00 (quinhentos e dez mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na económica 02.02.01.02.00 das orgânicas 02.00.00, 06.00.00, 07.00.00 e 09.00.00 do orçamento em vigor, conforme documento em anexo;
3. Aprovar, nos termos do artigo 38.º do CCP, a escolha do tipo de procedimento adjudicatório e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por

Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 130.º e seguintes do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designar, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte composição:
 - a) Presidente: João Pedro Santos;
 - b) 1.ª Vogal Efetiva: Sara Magalhães, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - c) 2.ª Vogal Efetiva: Joana Vilela;
 - d) 1.ª Vogal Suplente: Luísa Marques da Silva,
 - e) 2.ª Vogal Suplente: Ana Teresa Martins;
6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
8. Designar a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 12 de fevereiro de 2020

O Vogal



Mário Branco